



DECRETO Nº. 1.474, DE 06 DE JULHO DE 2021.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

JORNAL: Cosmosul
EDIÇÃO: 2883
EDITADO EM: 07 / 07 / 2021

"Dispõe sobre a nomeação de membros e Coordenação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Japorã/MS, criado pelo Decreto nº 1.473/2021"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a criação do núcleo municipal de regularização fundiária no município de Japorã/MS, criado pelo Decreto Municipal de Nº 1.473/2021 e as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 105, de 29 de janeiro de 2021 e regulamento operacional – programa Titula Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado os membros que irão compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme abaixo:

Membros:

José da Silva Santos	CPF 869.705.261-00
Nivaldo Dias Lima	CPF 475.233.441-00
Diego Moreira Gomes	CPF 057.605.431-30
Joice Máximo Francisco	CPF 048.145.451- 93

Parágrafo Único: O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração de Japorã/MS.

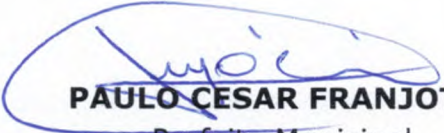
Art. 2º A participação dos membros desse Núcleo, será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º Fica neste ato nomeado como **COORDENADOR DO NMRF** do Município de Japorã-Ms, o Srº **José da Silva Santos**, que ficará responsável pela coordenação do funcionamento do NMRF, bem como a coordenação efetiva, planejamento e fiscalização das ações e metas, ficará em seu encargo o estabelecimento da relação e de Fluxo operacionais entre a Superintendência Regional e o NMRF, conforme descrito nas notas informativas.



Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.


PAULO CESAR FRANJOTTI
Prefeito Municipal

Art. 7º - Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei Federal nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto Federal nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei Federal nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto Federal nº 9.311, de 15 de março de 2018, e demais normativos regulamentadores.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

DECRETO Nº. 1.474, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros e Coordenação do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária no Município de Japorã/ MS, criado pelo Decreto nº 1.473 /2021"

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito Municipal de Japorã/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a criação do núcleo municipal de regularização fundiária no município de Japorã/MS, criado pelo Decreto Municipal de Nº 1.473/ 2021 e as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 105, de 29 de janeiro de 2021 e regulamento operacional – programa Titula Brasil.

DECRETA:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado os membros que irão compor o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária, conforme abaixo:

Membros:

José da Silva Santos CPF 869.705.261-00

Nivaldo Dias Lima CPF 475.233.441-00

Diego Moreira Gomes CPF 057.605.431-30

Joice Máximo Francisco CPF 048.145.451- 93

Parágrafo Único: O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF desempenhará suas funções junto à Secretaria Municipal de Administração de Japorã/MS.

Art. 2º A participação dos membros desse Núcleo, será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 3º Fica neste ato nomeado como **COORDENADOR DO NMRF** do Município de Japorã-MS, o Srº **José da Silva Santos**, que ficará responsável pela coordenação do funcionamento do NMRF, bem como a coordenação efetiva, planejamento e fiscalização das ações e metas, ficará em seu encargo o estabelecimento da relação e de Fluxo operacionais entre a Superintendência Regional e o NMRF, conforme descrito nas notas informativas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Licitacao

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PROCESSO Nº 038/2021

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço por item**", a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

Objeto: Contratação de empresa visando a aquisição de veículo do tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2021, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições previstas no Termo de Referência.

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS) ou através de solicitação no e-mail: licitacao@japora.ms.gov.br - Telefone (67) 3475-1712, no horário das 7h00min às 11h00min.

Abertura: 20/07/2021 – Horário: 8h00min.

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).